



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 089,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declaro que aprovo, **AD REFERENDUM** à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 03/2024 - Seleção de Bolsistas e Voluntários para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; Considerando o resultado preliminar do EDITAL Nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ao qual a UFOB submeteu proposta institucional e obteve classificação em segundo lugar nacional; Considerando a previsão de publicação do resultado final em 25/09/2024, conforme cronograma do EDITAL Nº 10/2024 da CAPES; Considerando a previsão de início do programa ainda no mês de outubro de 2024, o que assegurará a permanência dos estudantes selecionados nos cursos de licenciatura da UFOB; Considerando os prazos para resolução da situação e o período de recesso da CEAA; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD; Processo 23520.009138/2024-86.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 03/2024 SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD UFOB Nº 03/2024, para seleção de estudantes dos cursos de licenciatura da UFOB para atuarem como bolsistas e voluntários no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em conformidade com a PORTARIA CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, e com o EDITAL CAPES Nº 10/2024, de 20 de maio de 2024, conforme aprovado na por meio da DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 089, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Oeste da Bahia - PIBID-UFOB é regido pela PORTARIA CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, alterada pela PORTARIA CAPES Nº 157/2024, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

1.2 A iniciação à docência pelo PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção dos estudantes regularmente matriculados em curso de licenciatura da UFOB, no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

2. DO PROGRAMA

2.1 São princípios do PIBID:

- 2.1.1 prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- 2.1.2 trabalho coletivo e interdisciplinar;
- 2.1.3 unidade teoria-prática;
- 2.1.4 pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- 2.1.5 pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;



- 2.1.6 percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
 - 2.1.7 compromisso social e valorização do profissional da educação;
 - 2.1.8 gestão democrática do ensino público;
 - 2.1.9 vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
 - 2.1.10 respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
 - 2.1.11 combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.
- 2.2 São objetivos do PIBID:
- 2.2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
 - 2.2.2 Contribuir para a valorização do magistério;
 - 2.2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de docentes nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
 - 2.2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - 2.2.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus docentes como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - 2.2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DO OBJETO

- 3.1 Selecionar estudantes dos cursos de licenciatura da UFOP para atuarem como bolsistas e voluntários no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, conforme os subobjetos e o quadro de vagas apresentado no item 4.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Estão abertas 144 (cento e quarenta e quatro) vagas para bolsistas e até 36 (trinta e seis) vagas para estudantes voluntários do PIBID-UFOP, conforme Quadros I e II.



- 4.2 As vagas são destinadas aos estudantes dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais, Ciências Biológicas, Física, Geografia, História, Matemática e Química da Universidade Federal do Oeste da Bahia, distribuídos conforme segue no quadro abaixo.

Curso de Licenciatura	Subprojeto	Vagas Bolsistas	Vagas Voluntários
Artes Visuais	Artes Visuais	24	Até 06
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	24	Até 06
Matemática	Matemática	24	Até 06
Física	Interdisciplinar (Física e Química)	12	Até 03
Química		12	Até 03
Geografia	Geografia	24	Até 06
História	História	24	Até 06

- 4.2.1 Em hipótese do subprojeto interdisciplinar Física e Química, não preencher as vagas para bolsistas indicadas em cada uma das áreas, será realizado o remanejamento de bolsistas entre as áreas.

5 DA BOLSA

- 5.1 A bolsa mensal de Iniciação à Docência será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 5.2 O pagamento será realizado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- 5.3 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.
- 5.4 A bolsa terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir da data de início do programa, prorrogável se a CAPES assim o fizer com o EDITAL Nº 10, de 29 de maio de 2024.
- 5.5 A concessão da bolsa coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFOB e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.
- 5.6 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela PORTARIA CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024.



6 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1 Para se inscrever como **bolsista** para o Programa Institucional de Iniciação à Docência, o(a) estudante candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- 6.1.1 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 6.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.1.3 Ser estudante regularmente matriculado em curso de Licenciatura da UFOB na área do subprojeto e estar inscrito em componentes curriculares no semestre 2024.1;
- 6.1.4 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFOB;
- 6.1.5 Estar apto a iniciar as atividades de iniciação à docência **a partir de 25 de outubro de 2024;**
- 6.1.6 Ter disponibilidade de 10 horas semanais, ou 30 horas mensais, no caso de estudantes sem ou com vínculo empregatício, para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo a participação em reuniões na universidade e em escolas do sistema público de ensino;
- 6.1.7 Participar das reuniões periódicas na UFOB e em escolas do sistema público de ensino, em cursos de formação propostos pelo PIBID/UFOB, eventos promovidos pela UFOB e outras instituições;
- 6.1.8 É obrigatório participar de todas as atividades do subprojeto e do Projeto Institucional do PIBID/UFOB;
- 6.1.9 O estudante poderá possuir vínculo empregatício ou estar realizando estágio remunerado desde que não possua relação de trabalho com a UFOB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto e que não exista choque de horário com as atividades do PIBID;
- 6.1.10 Conhecer o subprojeto de sua área de formação, atendendo aos requisitos específicos do mesmo;
- 6.1.11 Firmar termo de compromisso com o PIBID/UFOB, confirmando a sua disponibilidade de horários para participar de todas as atividades.

7 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1A documentação para inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada, em arquivo único, formato PDF, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste



Edital, e enviada como anexo, através do formulário:
<https://forms.gle/PXznxYeLxkav1eT27>

7.2 Os documentos que deverão ser encaminhados no ato da inscrição são:

7.2.1 **Histórico escolar** atualizado do curso de graduação referente ao semestre 2024.1;

7.2.2 **Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.2.2.1 O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Capes da Educação Básica, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

7.2.3 **Certidão de quitação eleitoral** que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ;

7.3 Além dos documentos, os candidatos responderão, no período de inscrição, a um questionário disponível no formulário mencionado no item 7.1.

7.4 Serão **homologadas** as inscrições dos estudantes que cumpriram os requisitos previstos neste Edital.

7.5 A homologação das inscrições será publicada conforme cronograma disponível no item 12.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção dos candidatos será realizada por docentes da UFOB e o Coordenador Institucional do PIBID, a partir da:

8.1.1 Análise dos documentos enviados no ato da inscrição;

8.1.2 Análise das respostas do questionário respondido no ato da inscrição;

8.1.2.1 A análise das respostas do formulário será realizada conforme Barema (Anexo I).

9 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS

9.1 O resultado parcial do processo seletivo será divulgado até o dia **11 de outubro de 2024**, no site da UFOB (<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid>).



9.2 Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5,0.

9.2.1 A relação nominal dos candidatos aprovados classificados será organizada em ordem decrescente até o número de vagas disponíveis.

9.2.2 Os candidatos aprovados e não classificados nas vagas podem ser voluntários ou comporão quadro reserva e terão prioridade na ocupação das cotas de bolsas ociosas, por ordem de classificação.

9.3 Os(as) candidatos(as) que não enviarem a documentação completa ou não responderem ao questionário na data pré-determinada serão considerados desclassificados.

9.4 Os recursos devem ser encaminhados, conforme formulário do Anexo II, para o endereço eletrônico cpe.prograd@ufob.edu.br até as 23h59min do dia **12 de outubro até às 12h do dia 13 de outubro de 2024**.

9.4.1 O assunto do e-mail deverá indicar INTERPOSIÇÃO DE RECURSO BOLSISTA PIBID.

9.4.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

9.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **14 de outubro de 2024**, no site da UFOB (<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/pibid>).

10 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 Os candidatos aprovados precisarão enviar para o e-mail programa.pibid@ufob.edu.br até o dia **25 de outubro de 2024**, os seguintes documentos:

10.1.1 **Termo de Compromisso assinado** (modelo a ser enviado pelo Coordenador de Institucional após o processo seletivo);

10.1.2 **Comprovante de situação cadastral do CPF** obtido no site da Receita Federal;

10.1.3 **Comprovante de dados bancários da conta corrente do próprio estudante** (Ex.: extrato bancário; comprovante de depósito; cópia do cartão do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal);

10.1.3.1 Não serão aceitas contas conjuntas ou conta poupança;

10.1.4 **Uma foto 3x4 recente**.

10.2 O início das atividades ocorrerá a partir do dia **25 de outubro de 2024**.

10.3 A falta de entrega de documentos suspenderá o direito à vaga de bolsista.



11 DAS ATRIBUIÇÕES, DA AVALIAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

11.1 Cabe aos bolsistas de iniciação à docência:

- 11.1.1 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 30 horas mensais às atividades do PIBID/UFOB, sem prejuízo de suas atividades regulares;
- 11.1.2 Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no PIBID/UFOB;
- 11.1.3 Desenvolver o plano de trabalho elaborado e aprovado com a orientação do Coordenador da área;
- 11.1.4 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 11.1.5 Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no PIBID/UFOB;
- 11.1.6 Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- 11.1.7 Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- 11.1.8 Participar do curso de formação e dos Seminários de Iniciação à Docência do PIBID/UFOB;
- 11.1.9 Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- 11.1.10 Assinar Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFOB no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- 11.1.11 Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 11.1.12 Fornecer justificativas legais, sempre que necessário ou solicitado, para ausências das atividades do PIBID;
- 11.1.13 Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;
- 11.1.14 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UFOB e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela UFOB e organizado pela CAPES;



- 11.1.15 Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do PIBID/UFOB nos prazos estabelecidos;
- 11.1.16 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID/UFOB definidas pelo Projeto Institucional e pela CAPES;
- 11.1.17 Conhecer e atender às Normas PIBID;
- 11.1.18 Assinar termo de desligamento do PIBID/UFOB, quando couber.
- 11.2** O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa, por meio de apresentação de Relatório de desenvolvimento do plano de ação, conforme os critérios do Barema (Anexo II).
- 11.3** É vedado ao estudante receber outra bolsa de qualquer natureza, da UFOB ou de órgãos de fomento federal, estadual ou municipal, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.
- 11.4** É vedado ao estudante bolsista, com vínculo empregatício ou que esteja realizando estágio remunerado, possuir relação de trabalho com a UFOB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

12 DO CRONOGRAMA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	
Atividade	Período
Publicação do Edital	30/09/2024
Inscrições	30/09/2024 a 06/10/2024
Homologação das inscrições	08/10/2024
Publicação do Resultado Parcial	11/10/2024
Interposição de Recursos	12/10/2024 até às 18h do dia 13//10/2024
Publicação do Resultado Final	Até 14/10/2024
Entrega de Documentos	Até 15 até 18 /10/2024
Início das atividades	Até 25/10/2024

12.1 Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROGRAD, quando necessário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As vagas não preenchidas serão publicadas pela Pró-Reitoria de Graduação em Edital de Inclusão obedecendo as normas deste Edital, com novo cronograma e o número de vagas disponibilizadas.

13.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

13.3. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos Especiais, por meio do e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br.

Barreiras, 30 de setembro de 2024

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 03/2024 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

BAREMA DE AVALIAÇÃO

Crítérios	Valor	Nota
Aderência ao curso de Licenciatura	Até 2,0	
Justificativa sobre integrar o Subprojeto	Até 2,0	
Proatividade e propositividade nas respostas	Até 2,0	
Trabalhar em grupo	Até 2,0	
Clareza, coesão e ortografia	Até 2,0	
Total	10,0	



ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 03/2024
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO BOLSISTA

Subprojeto da área: _____

Bolsista: _____

A) Critérios gerais

O estudante cumpriu o critério estabelecido pelo Edital quanto à carga horária conforme item 11.1.1?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante cumpriu o critério estabelecido pelo Edital quanto ao desenvolvimento das ações planejadas conforme item 11.1.3?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante apresentou relação de cordialidade com a escola onde o projeto é desenvolvido conforme previsto no item 10.1.6 do Edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante participou do Seminário de Iniciação à Docência, conforme previsto no item 10.1.8 do Edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante apresentou os relatórios parciais estabelecidos no item 10.1.14 do Edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

B) Avaliação do Estudante a partir das Observações de Desempenho e do Relatório de Desenvolvimento do Plano de Ação

Critério	Nota Máxima	Nota Atribuída
Desenvolvimento do perfil profissional do estudante no PIBID.	2,0	



Relação entre as atividades planejadas e executadas, com base no Relatório de desenvolvimento do plano de ação.	2,5	
Coerência e clareza do Relatório elaborado.	2,0	
Domínio do conteúdo relacionado às práticas e técnicas didático-pedagógicas na elaboração do relatório.	2,5	
Desenvoltura do estudante na execução das atividades do PIBID.	1,0	
Total	10,0	

C) Parecer com vistas ao desenvolvimento do estudante (observações, justificativa, recomendações e sugestões)

Coordenador(a) de Área